

LEI ORDINÁRIA Nº 200

de 30 de dezembro de 1966

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL E DE FIM D ANO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para todos os funcionários públicos municipais, devendo as despesas correr pela verba mais conveniente na Lei Orçamentária do corrente ano.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 31/12/66.

IBER GOMES SÁPref. Mun.

Lei Ordinária Nº 200/1966 - 30 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em